



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro -

35.536-000 – Piracema – MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 012/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS § 1º DO ARTIGO 71; QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 5º DO ARTIGO 83 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA – MINAS GERAIS.

O Povo de Piracema, através dos seus Representantes na Câmara Municipal de Piracema – MG – aprovou, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracema – MG faz promulgar e publicar a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Piracema - MG:

Art. 1º - Altera-se a redação do § 1º do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Piracema, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 71 – (...)

§ 1º - O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas neste artigo, obedecerá o seguinte rito, se outro não for estabelecido pelas legislações federal e estadual:

Art. 2º - Altera-se a redação do § 5º, do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 83 – (...)

§ 5º - Os Poderes Executivo e Legislativo farão publicar, mensalmente, em seu respectivo sítio eletrônico junto à rede mundial de computadores os valores dos subsídios e a remuneração dos cargos e empregos públicos; bem como o valor pago a título de diárias de viagens.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publicado em: 06/06/2018
Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro -

35.536-000 – Piracema – MG

Sala das Sessões, 04 de junho de 2.018.

Ana Bruna Greco

Presidente da Câmara Municipal

Alexandre Gonçalves Chagas

Vice Presidente da Câmara Municipal

Wesley Diniz

Secretário da Câmara Municipal